COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 26 DE 2024.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 61, de 2024.
PROPONENTE: Poder Executivo Municipal
RELATOR: Vereador Sadi Kisiel/Republicanos
VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**

RECEBIDO EM:
27/06/24 às 14:39
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Foi protocolado perante a Comissão de Finanças e Orçamento para análise e emissão de parecer o Projeto de Lei nº 61 de 2024 que dispõe sobre a criação e estabelece as diretrizes de atuação do Programa Patrulha Amiga do Departamento de Cuidados e Prevenção às Drogas da Secretaria Especializada de Cidadania, da Proteção à Mulher e Políticas sobre Drogas no Município de Cascavel e dá outras providências.

Em sua justificativa, o Poder Executivo destaca que o projeto visa instituir o programa "Patrulha Amiga", com objetivo promover ações contínuas de prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas entre crianças e adolescentes, fortalecendo a autoestima e os valores éticos e morais, além de prevenir a criminalidade e fortalecer a interação entre a Guarda Municipal e a comunidade escolar.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 43, §1° do Regimento Interno, designei-me para ser o Relator do Projeto de Lei nº 61, de 2023, que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais Vereadores integrantes desta comissão.

A Comissão de Finanças e Orçamento, conforme define o art. 45, IV, do Regimento Interno, tem a incumbência receber e exarar parecer sobre proposições referentes à matéria tributária, as operações de créditos, às concessões de subvenções sociais, auxílios e contribuições, à dívida pública e a outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município e acarretem responsabilidades orçamentárias e financeiras para o erário municipal.

A matéria em análise objetiva instituir em âmbito municipal o Programa Patrulha Amiga, uma iniciativa de caráter preventivo e educativo que visa atuar nas unidades e comunidades

escolares do município de Cascavel, realizada por meio de atividades voltadas à prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas, além de outros tipos de violência, fortalecendo a autoestima das crianças e adolescentes e promovendo valores morais e éticos. O programa também busca esclarecer pais e responsáveis sobre os efeitos negativos das drogas e a importância do fortalecimento da estrutura familiar.

Desta forma, o programa acarretará despesas aos cofres públicos, e por ser uma despesa de caráter continuado, a proposição apresentada contém previsão de impacto financeiro e orçamentário para o presente exercício e para os dois subsequentes, atendendo as exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como compatibilidade com as leis orçamentárias e demais exigências legais.

Sendo assim, diante do exposto, como relator, pautado nos dispositivos legais, no que tange aos seus aspectos orçamentários e financeiros, entendo que a matéria em analise não encontra impedimentos de ordem orçamentária e financeira a sua tramitação, o que manifesto meu Voto **FAVORÁVEL** a tramitação do Projeto de Lei nº 61, de 2024.

Sadi Kisiel
Vereador/ Republicanos /Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto do Relator os Vereadores da Comissão de Finanças e Orçamento, por Unanimidade, acatam o voto do eminente Relator e manifestam o voto **FAVORÁVEL** a tramitação do Projeto de Lei nº 61, de 2024.

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Cascavel, 27 de junho de 2024.

Josias do Interlagos
Vereador/MDB/Membro

Policial Madril
Vereador/PP/Secretário